Pensões de Reforma e Sobrevivência

Quase todas as pessoas que vivem nos Estados Unidos estão abrangidas pelo sistema de Seguro Social—pelo facto de trabalharem e pagarem contribuições para a Seguro Social ou pelo facto de receberem pensões da Segurança Social. As pensões da Seguro Social são pagas a trabalhadores e aos membros elegíveis do respectivo agregado familiar quando o trabalhador se reforma ou fica incapacitado. Pensões de sobrevivência podem ser pagas a membros elegíveis do agregado familiar quando o trabalhador morre. Esta circular visa informá-lo sobre as pensões de reforma e sobrevivência. Para mais informação sobre as pensões de incapacidade, contacte a Seguro Social a fim de publicação respectiva, *Pensões de Incapacidade*, (Publicação n.º 05-10701-PE).

As pessoas com 65 anos de idade ou mais, invisuais ou incapacidade podem ter direito a pagamentos de Rendimento de Segurança Suplementar (SSI). O SSI disponibiliza pagamentos a pessoas que têm poucos ou nenhuns rendimentos ou bens. Para mais informação acerca do SSI, solicite à Seguro Social uma cópia da publicação *Pagamentos de Rendimento de Segurança Suplementar* (Publicação n.º 05-10702-PE).

Os seus anos de trabalho

Não precisa de ser cidadão dos Estados Unidos para ter direito a Seguro Social. Se tiver sido legitimamente admitido para trabalhar nos E.U.A., pode trabalhar em empregos cobertos pelo sistema da Seguro Social. Quando trabalha, também adquire o direito a cobertura do seguro de saúde Medicare.

Durante os seus anos de trabalho, paga contribuições para a Seguro Social sobre os seus rendimentos. Se trabalhar por conta de outrém, a entidade patronal um montante equivalente de contribuições para a Seguro Social em seu nome. Se trabalhar por conta própria, paga ambas as partes das contribuições da entidade patronal e do trabalhador. O seu número de Seguro Social é utilizado para controlar os seus rendimentos num registo mantido em seu nome pela Administração da Seguro Social. Mesmo que mude de emprego, continuará a utilizar o mesmo número de Seguro Social para incrementar o registo dos seus rendimentos.

Devido ao facto de as suas prestações da Seguro Social serem calculadas com base nos seus rendimentos durante a sua vida activa, é importante que utilize sempre o mesmo número de Seguro Social e que se certifique de que todas as suas entidades patronais deduzem contribuições para a Seguro Social. Pode verificar se todos os seus rendimentos estão registados analisando o seu Extracto da Seguro Social, que lhe enviamos todos os anos. O seu Extracto também lhe dá uma estimativa do montante das pensões de reforma, de incapacidade e de sobrevivência pagáveis com base no seu registo da Seguro Social.

Pensões de reforma

A maioria das pessoas precisa de pelo menos 10 anos de trabalho em empregos onde paguem contribuições para a Seguro Social para terem direito a pensões de reforma. Se tiver nascido antes de 1929, precisa de menos de 10 anos de trabalho. O montante da sua pensão de reforma é baseado no total dos seus rendimentos segundo o sistema da Seguro Social. Quanto maiores forem os seus rendimentos, maior será a sua benefícios.

As pensões de reforma da Seguro Social podem ser pagas a partir dos 62 anos de idade. No entanto, o montante da sua pensão aos 62 anos é inferior àquele que receberia se começasse a beneficiar da mesma mais tarde. Se tiver nascido antes de 1938, a pensão total é paga a partir dos 65 anos de idade. A lei da Seguro Social foi alterada para aumentar gradualmente a idade de reforma completa até atingir os 67 anos de idade. Esta alteração afecta as pessoas nascidas em 1938 e anos seguintes.

Alguns membros do seu agregado familiar podem ter direito a receber pensões da Seguro Social com base no seu registo de trabalho. A sua mulher ou marido podem receber pensões tão cedo quanto os 62 anos de idade, ou mesmo antes, caso ela ou eles tenham a seu cargo um filho que também receba pensão com base no seu registo. Caso tenha sido casado(a) durante 10 anos, o seu ex-cônjuge pode ter direito a receber pensões.

As crianças podem receber pensões da Seguro Social até aos 18 anos de idade, ou mesmo até aos 19 anos de idade, caso frequentem o ensino primário ou secundário. Os jovens com mais de 18 anos de idade podem ter direito a pensões caso sejam incapacitados a incapacidade tenha surgido antes dos 22 anos de idade.

Quando pretender apresentar o pedido de reforma, deverá falar com um funcionário da Seguro Social no ano anterior àquele em que pretende reformar-se. Isso deve-se ao facto de as regras serem bastante complicadas e poderá ter toda a vantagem em iniciar a sua reforma antes de deixar efectivamente de trabalhar.

Pensões de sobrevivência

Quando um trabalhador morre, os membros do seu agregado familiar podem ter direito a receber pensões mensais da Seguro Social. O tempo total de

(continua)

trabalho necessário para o pagamento de pensões aos sobreviventes depende da idade do trabalhador no momento da sua morte. Esse tempo pode ser tão reduzido quanto um ano e meio para um trabalhador jovem. Nenhum trabalhador necessita de mais de 10 anos.

Uma viúva ou viúvo pode receber pensões tão cedo quanto aos 60 anos de idade, ou mesmo antes, se ela ou ele tiver um filho a seu cargo que também receba pensões segundo o seu registo. Uma viúva ou viúvo com incapacidade pode receber benefícios a partir dos 50 anos de idade. Uma viúva ou viúvo divorciada/o também poderá ter direito o benefícios.

As crianças podem receber benefícios até aos 18 anos de idade, ou mesmo até aos 19 anos de idade, caso frequentem o ensino primário ou secundário. Os jovens com mais de 18 anos de idade podem ter direito a pensões caso sejam incapacitados a incapacidade tenha surgido antes dos 22 anos de idade.

Para receber pensões de sobrevivência, deve apresentar o pedido assim que passe a ter direito a elas.

Medicare

O Medicare é um plano de seguro de saúde para pessoas com 65 anos ou mais, pessoas incapacidade com menos de 65 anos ou pessoas com insuficiência renal permanente ou que sofram de Esclerose Lateral Amiotrópica (também conhecida como doença de Lou Gehrig).

Se já estiver a receber pensões da Seguro Social quando atingir os 65 anos de idade, a sua cobertura Medicare iniciar-se-á de forma automática. Caso contrário, deve entrar em contacto com a Seguro Social dois ou três meses antes de atingir os 65 anos de idade para se inscrever e poder beneficiar do Medicare.

Que registos vão i-lo necessita?

Para demonstrar que tem direito a Seguro Social e para nos ajudar a determinar o montante de benefícios que deve receber, existem alguns documentos cuja apresentação lhe iremos possivelmente solicitar. Aqueles de que irá precisar dependem das circunstâncias do seu pedido. Em seguida, apresentamos uma lista de alguns documentos que poderá precisar ao apresentar o seu pedido à Seguro Social:

- O seu cartão de Seguro Social (ou um registo do seu número);
- A sua certidão de nascimento;
- Certidões de nascimento dos seus filhos (se também se estiverem a inscrever);
- Prova de cidadania dos E.U.A. ou situação de estrangeiro legal se você (ou uma criança que esteja a inscrever-se) não tiver nascido nos E.U.A.;
- Certidão de nascimento do seu cônjuge e número de Seguro Social caso ele ou ela apresente um pedido de pensão com base no seu registo;
- Certidão de casamento (em caso de apresentação de um pedido com base no registo do cônjuge);
- Documentos comprovativos do cumprimento do serviço militar, caso tenha feito serviço militar; e
- O seu impresso W-2 mais recente ou declaração de rendimentos, caso trabalhe por conta própria;

Esta é apenas uma lista parcial para o ajudar a preparar-se. Quando apresentar o pedido, informá-lo-emos caso sejam necessário outros documentos.

Um ponto importante: Terá de apresentar documentos originais ou cópias certificadas pela entidade emissora. Pode enviá-los por correio ou entregá-los na Seguro Social. Fazemos fotocópias e devolvemos os documentos. Caso não possua todos os documentos de que necessita, não atrase a inscrição na Seguro Social. Iremos ajudá-lo a todas as informação necessárias.

Contactar a Seguro Social

Para mais informações e obter cópias de nossas publicações, visite o nosso Web site em ***www.socialsecurity.gov*** ou ligue grátis para o número **1-800-772-1213** (as pessoas surdas ou com dificuldades auditivas podem contactar o nosso número TTY, **1-800-325-077**8). Podemos responder a perguntas concretas e dar informações através de atendimento telefónico automático, 24 horas por dia.

Se você necessitar um intérprete, Nós fornecemos serviços livres do intérprete para ajudar-lhe conduzir seu negócio da Seguro Social. Estes serviços do intérprete estão disponíveis se você nos fala pelo telefone ou no escritório da Seguro Social. Chame nossos número gratuito, **1-800-772-1213**, imprensa 1, e estada na linha até que respostas de um representante. Um intérprete será contactado para ajudar com sua chamada. Se seu negócio não puder ser terminado pelo telefone, nós fazemos uma nomeação para você em um escritório local da Seguro Social e arranjá-la-emos para que um intérprete esteja lá na altura de sua visita.

Todas as chamadas telefónicas são confidenciais. Também pretendemos garantir que prestamos um serviço preciso e atencioso. Por essa razão, existe um segundo funcionário da Seguro Social que supervisiona algumas chamadas telefónicas.

Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10700-PE
Retirement And Survivores Benefits (Portuguese)
January 2005